



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.11.06.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241023/0001-02**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 140-588-1859  
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024.11.06.01, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM ORIENTAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA (SE NECESSÁRIO), OFERTANDO AINDA: ASSESSORIA, CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E AUDITORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; LEVANTAMENTO, CORREÇÕES, E CADASTRAMENTO; MONITORAMENTO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR AMBULATORIAL (SIA); AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH); CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES); REQUALIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE

PROPONENTE: A. C. GOMES SILVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Boa Viagem/CE, 14 de novembro de 2024

*assinado eletronicamente*

**KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

